



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 20/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA

Aprova as datas base para o planejamento dos Calendários Acadêmicos do ano letivo 2025 para os cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do Instituto Federal de Brasília e dá outras providências.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB, do seu Presidente substituto, designado pela Portaria nº 1.156/REITORIA/IFB, de 1º de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 4 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado, conforme as Resoluções 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso XIV do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução RIFB-IFB nº 46/2020, Art. 4º e § 1º, que estabelece os parâmetros para organização dos Calendários Acadêmicos dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.001614.2024-58, que trata dos calendários acadêmicos de 2025;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as datas para início e término dos semestres letivos do ano letivo de 2025:

1º SEMESTRE/2025

- Início do 1º semestre: 31/03/2025
- Fim de todas as atividades do 1º semestre: 08/08/2025

2º SEMESTRE/2025

- Início do 2º semestre letivo: 25/08/2025
- Fim de todas as atividades do 2º semestre: 30/12/2025

Parágrafo único. Essas datas não se aplicam aos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em rede, cujos calendários sejam nacionais e definidos pela Coordenação Nacional.

Art. 2º O CEPE deverá aprovar os Calendários Acadêmicos dos *campi* de acordo com as datas estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º Aprovar a flexibilização da carga horária na modalidade de Educação a Distância (EaD), em regime de excepcionalidade, exclusivamente para os sábados letivos nos cursos técnicos e superiores que não têm previsão de

EaD no Projeto/Plano Pedagógico do Curso (PPC), dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO ALFANI

Reitor Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Alfani, REITOR(A) - SUBSTCD01 - RIFB**, em 09/10/2024 16:07:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 566684

Código de Autenticação: 103dcc3b07



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154